



Convocação para Avaliação de Conhecimentos

Cargo: Tecnólogo em Radioterapia
Edital Nº 130/2023

Código no vagas.com: v2534743

O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal através do Núcleo de Recrutamento e Seleção torna publica a convocação dos candidatos abaixo listados para participarem da Etapa de Avaliação de Conhecimentos segundo horário listado abaixo. A Etapa acontecerá de forma **presencial**.

Data: 01/09/2023 (sexta-feira)

Horário: 09:30 às 12:30

Local: Edifício PO 700 - 3º andar, SRTV 702, Via W 5 Norte, Brasília, CEP: 70723-040.

01/09/2023– Edifício PO 700 - 3º andar, SRTV 702, Via W 5 Norte, Brasília - DF, CEP: 70723-040		
QUANTIDADE	CANDIDATOS	HORÁRIO
1	Alessandra Carla Lopes	09:30
2	Allan Brito Caetano	09:30
3	Daniel De Sena Mendes	09:30
4	Renato Frederico Rodrigues Sousa	09:30

ORIENTAÇÕES:

1. Levar caneta **azul ou preta**, fabricada em material transparente;
2. Documento de Identificação original com foto. (RG, CNH, CHN digital, CTPS, Carteirinha do Conselho);
3. Recomendamos chegar ao local de prova com pelo menos 30 minutos de antecedência;
4. A entrada no local de prova será liberada a partir das **08:30** e a entrada será permitida até às **09:15**. - O não comparecimento ou atrasos no dia e horário agendado desclassificará automaticamente o (a) candidato (a);
5. Não será permitido acesso ao local de prova com vestimentas inadequadas, como por exemplo: bermudas, chinelos, roupas que deixam barriga à mostra, shorts, minissaia, bem como acessórios de chapelaria, como bonés, chapéus, echarpes etc;
6. Não é permitido o acesso a dispositivos eletrônicos (relógios digitais, calculadoras, aparelhos celulares, smartwatch, outros similares) durante a prova. Recomendamos ao candidato não levar tais objetos para o local de prova, evitando assim constrangimentos e sua desclassificação do processo;
7. Os candidatos que levarem dispositivos eletrônicos para o local de prova deverão assegurar-se que estarão desligados ou desativados e deverão guardar abaixo da carteira de prova. Se um dispositivo eletrônico tocar ou demonstrar estar em possível uso, o candidato será convidado a se retirar do local de prova, estando automaticamente eliminado do processo seletivo;
8. Não é permitido fazer anotações na folha de resposta, sob pena de desclassificação do candidato;
9. Durante a aplicação da prova não será permitido sair de sala para ir ao banheiro, sem autorização, sendo que o candidato será acompanhado ao banheiro por fiscal do mesmo sexo.;
10. Obrigatoriamente o candidato deverá permanecer no local de realização da prova por no mínimo 30 minutos após o seu início: a partir das **10:00** poderá sair SEM o caderno de questões;
11. O candidato poderá sair COM o caderno de questões somente após 01 (uma) hora do início da aplicação da prova: a partir das **10:30**;
12. Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala até que todos concluam a prova e saiam juntos;
13. O gabarito preliminar da prova será divulgado em até 02 (dois) dias úteis após a realização da prova, no endereço eletrônico oficial do IGESDF;
14. Os candidatos poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do gabarito preliminar, que deverá ser encaminhado por correio eletrônico, no seguinte endereço: recurso@igesdf.org.br, conforme item 7 do edital **130/2023**. O recurso interposto fora do prazo concedido ou em endereço diverso do informado será indeferido.;
15. O recurso interposto será respondido exclusivamente pelo IGESDF e encaminhado ao candidato no prazo de até 07 (dias) úteis. Esse período pode ser prorrogável por igual período a critério da equipe de seleção e o candidato será comunicado via e-mail;
16. Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar, o IGESDF divulgará o resultado final da prova de conhecimentos em seu sítio eletrônico www.igesdf.org.br;
17. Para conforto dos candidatos solicitamos que, se necessário, levem lanche (barra de cereal, chocolate, bala) e garrafa com água (não há copos descartáveis no local);
18. O (a) candidato (a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado (a) do processo seletivo, se durante a realização das provas:
 - a) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
 - b) For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

- c) Utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro (a) candidato (a);
- d) For surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no item 7 acima;
- e) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os (as) demais candidatos (as);
- f) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- g) Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha de texto definitivo;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- k) For surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Anatomia Radiológica
2. Conhecimentos teóricos e práticos de equipamentos de teleterapia
3. Controle de Qualidade em Radioterapia
4. Imagens Médicas
5. Noções de radiobiologia
6. Noções básicas de física das radiações
7. Procedimentos em situações de emergência
8. Proteção Radiológica
9. Técnicas de imobilização para radioterapia
10. Técnicas de tratamento e localização
11. Normas de radioproteção

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

1. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Resolução CNEN nº 164, de 11 de março de 2014. CNEN NN 3.01 Diretrizes Básicas de Radioproteção e Posições Regulatórias.
2. COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR – CNEN. Resolução CNEN nº 214, de 30 de junho de 2017. CNEN NN 6.10 Requisitos de segurança e proteção radiológica para serviços de radioterapia.
3. ANVISA - Resolução RDC nº 20 de 02 de fevereiro de 2006. Estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento de serviços de radioterapia, visando a defesa da saúde dos pacientes, dos profissionais envolvidos e do público em geral.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. TEC DOC - 1151: Aspectos Físicos da Garantia da Qualidade em Radioterapia. Rio de Janeiro: INCA, 2000.
5. BRIDGE, P.; TIPPER, D. J. CT Anatomy in Radiotherapy. 2ª ed. M & K, 2011.
6. SCAFF, Luiz; SCAFF, A. M. Física da Radioterapia. São Paulo: Editora Sarvier, 1997.
7. OKUNO, Emiko. Física das Radiações. São Paulo: Oficinas dos Textos, 2010.
8. TAUHATA, L. Radioproteção e Dosimetria: Fundamentos. 10ª Revisão. Rio de Janeiro - IRD/CNEN, 2015.